EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.573/0001-88, com sede na Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro, João Pinheiro/MG, por intermédio de seu Presidente e de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 267/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o presente procedimento licitatório tem por objetivo a **contratação de empresa especializada e devidamente autorizada a operar no mercado de seguros privados para prestação de serviços de seguro automotivo da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho com quilometragem ilimitada e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FORMA DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO
PROPOSTAS: a partir das 08:00 h do dia 19 de novembro de 2026.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 02 de dezembro de 2026.
INICIO DA SESSÃO: 08:10 h do dia 02 de dezembro de 2026

HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.bnc.org.br

O procedimento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço https://www.bnc.org.br, onde os interessados deverão realizar o credenciamento,

encaminhar suas propostas e participar das etapas eletrônicas previstas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada e devidamente autorizada a operar no mercado de seguros privados para prestação de serviços de seguro automotivo da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho com quilometragem ilimitada e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá os seis veículos relacionados no Termo de Referência, com emissão das respectivas apólices e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme o artigo 107 da lei 14133/21.

1.3. A licitação será realizada em **lote único**, devendo a proposta contemplar integralmente todos os veículos e as coberturas exigidas.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote global**, considerando o valor total ofertado para a prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no sistema eletrônico e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Edital e de seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, em dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, mediante credenciamento e utilização de senha pessoal e intransferível.

3.3. A licitante deverá possuir condições técnicas e operacionais para prestar os serviços de seguro automotivo, bem como autorização regular para operar no mercado de seguros privados, conforme a regulamentação aplicável.

3.4. Não poderão participar da licitação:

I – Empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II – Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Empresas que se encontrem em situação que as impeça de participar do certame, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

V – Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses legais de impedimento;

VI – Empresas que se enquadrem nas demais situações impeditivas previstas na legislação aplicável.

3.5. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do Pregão, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

4.2. O credenciamento será realizado conforme as regras e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema eletrônico.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e demais manifestações.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao órgão promotor do certame responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá conter o preço global para a prestação dos serviços, contemplando todos os seis veículos e todas as coberturas exigidas no Termo de Referência.

5.3. A proposta deverá apresentar, no mínimo:

I – Razão social, CNPJ e endereço da licitante;

II – Descrição dos serviços ofertados;

III – valor global da contratação, em moeda corrente nacional;

IV – Valor individual do seguro para cada veículo;

V – Valor individual da franquia reduzida de cada veículo;

VI – Percentual de indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE para cada veículo;

VII – limites de indenização para Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

VIII – limites de indenização para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

IX – Indicação expressa da assistência 24 (vinte e quatro) horas;

X – Indicação expressa de que o serviço de guincho possui quilometragem ilimitada, sem limite máximo de distância e sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

XI – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa no sistema ou neste Edital.

5.4. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, custos operacionais e demais despesas incidentes.

5.5. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento das condições nela estabelecidas e das exigências deste Edital e do Termo de Referência.

5.6. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte dos veículos ou que deixem de incluir qualquer cobertura mínima exigida.

5.7. A proposta deverá observar integralmente as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A classificação inicial das propostas não impede posterior julgamento definitivo em sentido contrário, durante a fase de aceitação.

6.5. Somente as licitantes classificadas participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e do valor consignado.

7.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global da contratação**, considerando todos os veículos e serviços descritos no Termo de Referência.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma.

7.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa responsável pelo lance.

7.5. O modo de disputa será aquele indicado no preâmbulo deste Edital e configurado no sistema eletrônico.

7.6. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, deverão ser observados os procedimentos previstos na plataforma eletrônica e na regulamentação aplicável.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e aplicação do benefício.

8.3. Persistindo o empate, serão adotados os demais critérios legais, inclusive sorteio, quando cabível.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante deverá apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente:

I – Todos os seis veículos relacionados no Termo de Referência;

II – Cobertura de indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

III – Franquia reduzida para todos os veículos, com indicação individual dos respectivos valores;

IV – Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, com limites mínimos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais a terceiros;

V – Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com limite mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa para morte e R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa para invalidez permanente;

VI – Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VII – Serviço de guincho e reboque com quilometragem ilimitada, sem limite máximo de distância e sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

VIII – Deve ser considerado que será a primeira cobertura para o veículo zero quilômetro, Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, inicialmente identificado pelo chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, com posterior atualização dos dados de emplacamento.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

I – Apresentar vícios insanáveis;

II – Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

III – Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado, quando aplicável;

IV – Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

V – Apresentar desconformidade com outras exigências essenciais deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados a comprovar informações constantes da proposta, observados os limites legais.

10.6. A proposta vencedora deverá manter todas as condições e coberturas exigidas durante a vigência contratual.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A habilitação compreenderá:

11.2.1. Habilitação jurídica

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

II - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – Documento de identificação do representante legal da empresa, Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

VI – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, quando aplicável.

11.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo IV.

VIII - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo V;

IX - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VI;

X - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VII;

XI - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VIII;

11.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível;

II – Demais documentos de qualificação econômico-financeira, se expressamente exigidos e justificados pela Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Qualificação técnica

I – Comprovação de autorização regular para funcionamento e operação no mercado de seguros privados, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou comprovação equivalente admitida pela regulamentação aplicável;

II – Documentação que comprove que a licitante está legalmente habilitada a emitir apólices de seguro automotivo e assumir os riscos correspondentes ao objeto da contratação;

III – outros documentos estritamente necessários à comprovação da aptidão para execução do objeto, desde que previstos e justificados no processo licitatório.

11.3. A Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões para verificar a regularidade dos documentos apresentados.

11.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais.

11.5. A documentação poderá ser apresentada em formato digital, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação vigente.

11.6. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desacordo com as condições do Edital poderá resultar na inabilitação da licitante, asseguradas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

11.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento e prazo disponibilizados pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, conforme a legislação aplicável.

12.3. A licitante que manifestar intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo legal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo previsto na legislação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico ou pelo meio indicado pelo Pregoeiro, conforme as regras deste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos termos da lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação.

14.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.4. A emissão das apólices deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência, contados da formalização da contratação ou da solicitação da CONTRATANTE, conforme definido no contrato.

14.5. O início e a continuidade das coberturas securitárias deverão observar as datas e condições estabelecidas no contrato e nas respectivas apólices, não podendo haver lacuna de cobertura imputável à CONTRATADA.

14.6. O veículo Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, deverá ser incluído inicialmente na apólice pelo número

do chassi, com posterior atualização da placa, sem prejuízo da cobertura contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir as apólices contemplando todos os veículos e as coberturas exigidas.

15.3. As apólices deverão apresentar de forma clara e individualizada os veículos segurados, os limites de indenização, as franquias, o percentual de indenização integral e as condições de assistência.

15.4. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá estar disponível durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

15.5. O serviço de guincho deverá possuir quilometragem ilimitada, sem limite máximo de distância e sem cobrança adicional à CONTRATANTE, conforme exigido no Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA deverá prestar atendimento em todo o território nacional, observadas as condições de cobertura previstas no Termo de Referência e na apólice.

15.7. A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitações de assistência e esclarecimentos necessários à execução contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá providenciar, sem custo adicional, a correção de eventuais erros nas apólices e a atualização dos dados dos veículos, quando solicitada pela CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital e no Termo de Referência:

I – Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora e no Termo de Referência;

II – Emitir as apólices de seguro contemplando todos os veículos relacionados;

III – Garantir todas as coberturas contratadas durante o período de vigência;

IV – Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive guincho com quilometragem ilimitada;

V – Cumprir os limites de indenização e os valores de franquia ofertados;

VI – Informar à CONTRATANTE os procedimentos necessários para comunicação e acompanhamento de sinistros;

VII – Disponibilizar canais de atendimento para solicitações e esclarecimentos;

VIII – Providenciar a correção de eventuais erros nas apólices;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;

XI – Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade securitária;

XII – Responsabilizar-se pelos encargos, tributos e despesas decorrentes da execução contratual;

XIII – Providenciar a inclusão e atualização dos dados dos veículos nas respectivas apólices, quando solicitada pela CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à emissão das apólices;

II – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato;

III – Comunicar à seguradora a ocorrência de eventuais sinistros, observando os procedimentos previstos na apólice;

IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

V – Informar eventuais alterações nos dados cadastrais dos veículos;

VI – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações;

VII – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento das condições estabelecidas.

18. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante apresentação das respectivas apólices e dos demais documentos comprobatórios da contratação e das coberturas exigidas.

18.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria 10/2026, ou seja, o fiscal do contrato, o senhor Iago Henrique Silva Andrade.

18.3. O fiscal deverá verificar se as apólices contemplam todos os veículos, coberturas, limites de indenização, valores de franquia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.5. O pagamento será realizado após a emissão das apólices, comprovação da efetiva cobertura securitária e apresentação da respectiva nota fiscal.

18.6. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da nota fiscal, desde que devidamente comprovada a regularidade da documentação exigida.

18.7. O valor contratado deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes.

18.8. Não será admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta vencedora e no contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em Lei.

19.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.

19.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

19.4 - Sem prejuízo das sanções previstas, poderão ser aplicadas à inadimplente outras com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

19.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, observados os prazos previstos no artigo 164 da referida lei.

20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico ou pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.

20.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no meio oficial e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

20.4. As respostas e decisões relativas às impugnações e aos esclarecimentos passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

21.5. A íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no sistema eletrônico indicado no preâmbulo e nos meios oficiais de divulgação.

21.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV AO ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

João Pinheiro/MG, ____ de _____ de 2026.

Ducineia Ribeiro da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, como parte integrante e indissociável, o Termo de Referência elaborado para o Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, contendo o objeto, a relação dos seis veículos, as coberturas securitárias, os limites de indenização, as franquias, a assistência 24 horas, o guincho ilimitado, as condições de execução, as obrigações das partes e os demais requisitos técnicos da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada a operar no mercado de seguros privados, para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e pessoais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho ilimitado, reboque e demais coberturas especificadas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá a emissão das respectivas apólices de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando todos os veículos relacionados neste Termo de Referência, tambem podendo ser incluído mais veículos e excluídos veículos.

1.3. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de uniformidade das coberturas, centralização da gestão das apólices, padronização dos serviços de assistência e facilidade de administração dos seguros da frota.

1.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais regulamentações aplicáveis ao setor.

2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1. A contratação deverá contemplar os seguintes veículos pertencentes à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG:

Quantidade	**Veículo**	**Placa**	**Ano/modelo**	**Chassi**
01	Volkswagen Virtus Exclusive	VAC2E04	2026/2026	9BWDJ6BZ3T4033431
01	Renault Logan Intense Flex 1.6 16V 4P Aut.	QXA9E68	2019/2020	93Y4SRZHXLJ172088

01	Toyota Corolla XEI 2.0 Flex 16V Aut.	SDB4E62	2023/2023	9BR33BE0P2147940
01	Toyota Corolla Cross XRE 2.0	TER2B14	2025/2026	9BRK3AAG6T0202470
01	Yamaha YBR150 Factor ED	SID7H78	2023/2023	9C6RG3160P0084753
01	Volkswagen Virtus Exclusive	UWI7B14	2026/2026	9BWDJ6BZ0T4047531

2.2. O veículo Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, placa UWI7B14 é novo, zero quilômetro e nunca possuiu seguro, observação o carro, poderá ser substituído por outro com as mesmas características.

2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e identificação do referido veículo na apólice, considerando inicialmente o número do chassi, com posterior atualização dos dados de emplacamento, sem prejuízo da cobertura contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, garantindo segurança e cobertura securitária aos veículos utilizados nas atividades administrativas e legislativas da instituição.

3.2. Os veículos oficiais são utilizados para deslocamentos de servidores e vereadores, participação em reuniões, compromissos institucionais, viagens administrativas e demais atividades relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Considerando os riscos inerentes à circulação e utilização dos veículos, tais como colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, danos causados por fenômenos naturais e prejuízos a terceiros, a contratação de seguro representa medida preventiva de proteção patrimonial e financeira, evitando que eventuais sinistros resultem em despesas inesperadas para os cofres públicos.

3.4. A contratação também visa garantir assistência adequada em situações de emergência, mediante disponibilização de serviços de socorro mecânico, reboque e remoção dos veículos, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

3.5. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação dos bens públicos, minimizar os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

4. DAS COBERTURAS DO SEGURO

4.1. A seguradora deverá emitir apólice de seguro automotivo contemplando cobertura para os riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados, bem como as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro.

4.2. As coberturas deverão compreender, no mínimo:

I – Roubo ou furto, bem como danos decorrentes de tentativa desses eventos;

II – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

III – Incêndio e explosão, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados por terceiros;

IV – Queda em precipícios ou de pontes, bem como queda de agentes externos sobre o veículo;

V – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

VI – Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver guardado em subsolo;

VII – Granizo, furacão, terremotos, enchentes e demais danos causados por fenômenos da natureza;

VIII – Danos causados ao veículo durante o período em que estiver em poder de terceiros em consequência de roubo ou furto;

IX – Desabamento de árvores, pontes e edificações;

X – Danos materiais causados a terceiros;

XI – Assistência e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas;

XII – Serviço de guincho ilimitado e reboque 24 (vinte e quatro) horas;

XIII – Remoção do veículo acidentado até oficina ou local adequado.

4.3. Todas as coberturas deverão estar expressamente discriminadas nas respectivas apólices, não sendo admitida a exclusão de qualquer cobertura mínima exigida neste Termo de Referência.

4.4. DA COBERTURA DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL – TABELA FIPE

4.4.1. Para os casos de indenização integral decorrentes de colisão, incêndio, roubo ou furto, a cobertura deverá corresponder a **100% (cem por cento) do valor de referência do veículo constante na Tabela FIPE**, vigente na data do efetivo pagamento da indenização, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável.

4.4.2. Para o veículo novo, Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, placa UWI7B14, a seguradora deverá considerar sua condição de veículo zero quilômetro, estabelecendo cobertura compatível com o valor de aquisição e as condições de indenização integral previstas na apólice.

4.4.3. A proposta deverá informar expressamente o percentual de indenização integral oferecido para cada veículo, não sendo admitida cobertura inferior ao percentual exigido neste Termo de Referência.

5. DOS LIMITES MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO

5.1. A apólice deverá apresentar os seguintes limites mínimos de indenização:

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

I – Danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Danos pessoais a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:

I – Morte: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa;

II – Invalidez permanente: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por pessoa.

5.2. Os limites de indenização deverão ser observados individualmente para cada veículo segurado, conforme as características da cobertura contratada.

6. DA FRANQUIA

6.1. A contratação deverá contemplar obrigatoriamente a **FRANQUIA REDUZIDA** para todos os veículos integrantes da frota.

6.2. A licitante deverá apresentar, em sua proposta comercial, o valor individual da franquia correspondente a cada veículo, discriminando os respectivos valores em reais.

6.3. Os valores das franquias deverão constar expressamente das apólices, devendo ser mantidas as condições ofertadas na proposta vencedora durante toda a vigência contratual.

6.4. Não será admitida proposta que deixe de informar os valores individuais das franquias ou que apresente modalidade de franquia diferente da reduzida exigida neste Termo de Referência.

6.5. A franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE somente nos casos e condições previstos na apólice, não podendo ser exigido pagamento de franquia para situações em que sua cobrança não seja contratualmente aplicável.

7. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DOS SERVIÇOS DE GUINCHO ILIMITADO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2. A assistência deverá contemplar, no mínimo:

I – Socorro mecânico e elétrico emergencial;

II – Serviço de guincho ilimitado e reboque em caso de pane ou acidente;

III – Remoção do veículo até oficina ou estabelecimento adequado;

IV – Atendimento em situações de emergência decorrentes de acidentes, panes e demais ocorrências cobertas pela apólice.

7.3. O serviço de guincho deverá possuir cobertura ilimitada, sem cobrança adicional à CONTRATANTE, observadas as condições contratadas.

7.4. A proposta deverá informar expressamente a abrangência territorial da assistência, os limites de quilometragem e as condições para utilização dos serviços.

7.5. Não será admitida proposta que ofereça assistência 24 horas com limite de quilometragem inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.

7.6. A assistência deverá estar disponível em todo o território nacional, conforme as condições estabelecidas na apólice.

8. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos oficiais são conduzidos por servidores da Câmara Municipal e, na maioria das vezes, por motoristas profissionais devidamente habilitados nas categorias A, B, C ou D, viso salientar que os condutores são indeterminados.

8.2. Os condutores são indeterminados, podendo os veículos serem utilizados por diferentes servidores e motoristas autorizados, de acordo com as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

8.3. Quando não estão em utilização, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo, localizado na garagem da Secretaria Municipal de Obras.

8.4. O estacionamento conta com controle de entrada e saída de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante supervisão de servidores plantonistas e porteiros.

8.5. O acesso à garagem ocorre por meio de portão eletrônico, cujo acionamento é realizado pela equipe de vigilância.

8.6. As condições de utilização e guarda deverão ser consideradas pela seguradora na elaboração da proposta, não podendo a existência de condutores indeterminados, desde que devidamente habilitados e autorizados, constituir motivo para exclusão da cobertura.

9. DO HISTÓRICO SECURITÁRIO E DA CLASSE DE BÔNUS

9.1. Os veículos relacionados neste Termo de Referência, com exceção do Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, placa UWI7B14, possuem histórico de contratação de seguro conforme Apólice nº 01.31.159169, emitida pela GENTE SEGURADORA.

9.2. Informa-se que, durante o período de vigência da apólice anterior, não houve registro de sinistros envolvendo os veículos relacionados.

9.3. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, a classe de bônus individual efetivamente atribuída a cada veículo, conforme histórico securitário e documentação disponibilizada pela seguradora anterior.

9.4. Para fins de cotação, deverá ser considerada inicialmente a classe de bônus 1 para os veículos anteriormente segurados, sujeita à confirmação e validação junto à seguradora, observadas as regras de transferência e evolução de bônus aplicáveis.

9.5. O Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, placa UWI7B14, por ser veículo novo, zero quilômetro e nunca ter possuído seguro, deverá ser cotado considerando sua condição de primeiro seguro, sem atribuição de bônus anterior.

9.6. A licitante deverá informar eventuais divergências identificadas na classe de bônus antes da emissão definitiva das apólices, apresentando a respectiva justificativa e os valores correspondentes, sem alteração unilateral das condições contratadas.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

10.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial contemplando individualmente cada veículo, contendo, no mínimo:

I – Identificação do veículo, placa e número do chassi;

II – Valor individual do prêmio do seguro;

III – Valor individual da franquia reduzida;

IV – Percentual de cobertura para indenização integral pela Tabela FIPE;

V – Limites de indenização para danos materiais e pessoais a terceiros;

VI – Limites de indenização para morte e invalidez de passageiros;

VII – Condições da assistência 24 horas;

VIII – Limite de quilometragem para guincho ilimitado e reboque;

IX – Classe de bônus considerada para cada veículo, quando aplicável;

X – Valor total da contratação para os seis veículos.

10.2. A proposta deverá apresentar os valores de forma clara e discriminada, permitindo a comparação objetiva entre as ofertas apresentadas pelas licitantes.

10.3. O valor global deverá compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a contratação.

10.4. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar qualquer dos veículos ou que apresentem coberturas inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EMISSÃO DAS APÓLICES

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as apólices individuais ou documento equivalente que comprove a cobertura de todos os veículos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação, respeitada a data de início da cobertura estabelecida pela Administração. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.3. A cobertura securitária deverá iniciar na data e horário expressamente estabelecidos no contrato e nas respectivas apólices, não podendo existir intervalo sem cobertura entre a contratação anterior e a nova contratação, quando aplicável.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todos os documentos relativos às apólices, condições gerais, comprovantes de cobertura e contatos para acionamento da assistência.

11.5. Qualquer alteração necessária nos dados cadastrais dos veículos deverá ser providenciada pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da cobertura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Emitir as apólices de seguro contemplando todos os veículos relacionados neste Termo de Referência;

II – Garantir todas as coberturas contratadas durante o período de vigência;

III – Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive serviços de guincho ilimitado, reboque e socorro mecânico;

IV – Informar à CONTRATANTE os procedimentos necessários para comunicação e acompanhamento de sinistros;

V – Disponibilizar canais de atendimento para solicitações, esclarecimentos e acionamento dos serviços;

VI – Prestar atendimento em todo o território nacional, conforme as condições e abrangência estabelecidas na apólice;

VII – Providenciar a regularização e correção de eventuais erros nas apólices emitidas;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições ofertadas na proposta e estabelecidas no contrato;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;

XI – Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade securitária;

XII – Garantir que os valores das franquias e os limites de indenização correspondam às condições contratadas;

XIII – Disponibilizar atendimento e orientações necessárias em caso de sinistro;

XIV – Providenciar a inclusão e atualização dos dados dos veículos nas respectivas apólices, quando solicitada pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à emissão das apólices;

II – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato;

III – Comunicar à seguradora a ocorrência de eventuais sinistros, observando os procedimentos previstos na apólice;

IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

V – Informar eventuais alterações nos dados cadastrais dos veículos;

VI – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

VII – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação das respectivas apólices e demais documentos comprobatórios da contratação e das coberturas exigidas.

14.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria 10/2026, o fiscal do contrato, o senhor Iago Henrique Andrade Silva.

14.3. O fiscal deverá verificar se as apólices contemplam todos os veículos, coberturas, limites de indenização, valores de franquia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a prestação dos serviços, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de habilitação previstas no edital.

15.3. A licitante deverá comprovar que possui autorização regular para operar no mercado de seguros privados, expedida pelo órgão regulador competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

15.4. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá observar os requisitos previstos no edital e nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar qualquer dos veículos ou que apresentem coberturas inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

15.6. A proposta deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, inclusive cobertura de 100% da Tabela FIPE, franquia reduzida, limites de indenização e assistência 24 horas com guincho ilimitado.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo de seguros automotivos, considerando as características dos veículos, as coberturas exigidas, os limites de indenização, a franquia reduzida, a assistência 24 horas, não há limite de quilometragem no uso guincho.

16.2. A pesquisa de preços observará o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 267/2025, no que couber.

16.3. Os orçamentos deverão considerar as mesmas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a permitir a comparação adequada dos preços apresentados pelas empresas consultadas.

16.4. O valor estimado da contratação será registrado no processo administrativo, com base nos orçamentos e demais elementos que compõem a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE: R$ 17.871,67 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a emissão das apólices, comprovação da efetiva cobertura securitária e apresentação da respectiva nota fiscal.

17.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da nota fiscal, desde que devidamente comprovada a regularidade da documentação exigida.

17.3. O valor contratado deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a contratação.

17.4. Não será admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta vencedora e no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, consignada no orçamento vigente, a ser indicada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em Lei.

19.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.

19.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

19.4 - Sem prejuízo das sanções previstas, poderão ser aplicadas à inadimplente outras com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

19.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

20.2. As condições gerais das apólices deverão ser compatíveis com as exigências deste instrumento, prevalecendo as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora quanto às obrigações assumidas perante a Administração.

20.3. A contratação deverá garantir a proteção dos veículos oficiais durante todo o período de vigência, assegurando atendimento adequado e cumprimento das coberturas contratadas.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

EQUIPE DE APOIO:

Ducineia Ribeiro da Silva

Delano Gaspar da Silva

Wellington Eduardo Caldeira Braga

Gabriela Duarte Maciel.

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Levando-se em conta a experiência do setor, a priori, não há riscos econômicos, pois conforme análise da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 267/2025, a condição econômica financeira do contrato será preservado para ambas as partes.

No entanto, há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não prestação do serviço por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento do Pregão.

1. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação está prevista no orçamento, portanto não depende de outros fatores para ser realizada.

2. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO DO GESTOR

Com base no exposto acima, a Equipe de Apoio considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

10. EQUIPE DE APOIO

Ducieia Ribeiro da Silva
Gabriela Duarte Maciel

Wellington Eduardo Caldeira Braga
Delano Gaspar da Silva

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta para prestação dos serviços de seguro automotivo da frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Item	**Veículo**	**Placa**	**Valor individual do prêmio do seguro**	**Valor da franquia reduzida**
1	Volkswagen Virtus Exclusive – 2026/2026	VAC2E04	R$	R$
2	Renault Logan Intense Flex 1.6 – 2019/2020	QXA9E68	R$	R$
3	Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – 2023/2023	SDB4E62	R$	R$
4	Toyota Corolla Cross XRE 2.0 – 2025/2026	TER2B14	R$	R$
5	Yamaha YBR150 Factor ED – 2023/2023	SID7H78	R$	R$
6	Volkswagen Virtus Exclusive – 2026/2026	UWI7B14	R$	R$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$**	

2. DAS CONDIÇÕES DE COBERTURA

A licitante declara que sua proposta contempla:

a) indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

b) cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, com limite mínimo de R$ 100.000,00 para danos materiais e R$ 100.000,00 para danos pessoais a terceiros;

c) cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com limite mínimo de R$ 100.000,00 por pessoa para morte e R$ 100.000,00 por pessoa para invalidez permanente;

d) franquia reduzida para todos os veículos, conforme valores individualizados acima;

e) assistência 24 (vinte e quatro) horas;

f) guincho e reboque com quilometragem ilimitada, sem limite máximo de distância e sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

g) cobertura do veículo zero quilômetro, Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, inicialmente identificado pelo chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, placa UWI7B14.

Valor global da proposta: R$ _____
(_____).

Validade da proposta: _____ dias.

Local e data: _____.

Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , Portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

, em de de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de ....., através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor da Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de João Pinheiro MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o

Sr....., ...

(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Local e data, de _ de

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.582.573/0001-88, com sede na Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada a operar no mercado de seguros privados para prestação de serviços de seguro automotivo da frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação contempla os seis veículos relacionados no Termo de Referência, com as coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência nele estabelecidos, observação o carro, Volkswagen Virtus Exclusive – 2026/ PLACA UWI7B14, poderá ser substituído por outro com as mesmas características.

Item	**Veículo**	**Placa**	**Valor individual do prêmio do seguro**	**Valor da franquia reduzida**
1	Volkswagen Virtus Exclusive – 2026/2026	VAC2E04	R$	R$
2	Renault Logan Intense Flex 1.6 – 2019/2020	QXA9E68	R$	R$

3	Toyota Corolla XEI 2.0 Flex – 2023/2023	SDB4E62	R$	R$
4	Toyota Corolla Cross XRE 2.0 – 2025/2026	TER2B14	R$	R$
5	Yamaha YBR150 Factor ED – 2023/2023	SID7H78	R$	R$
6	Volkswagen Virtus Exclusive – 2026/2026	UWI7B14	R$	R$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 09/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

2.2. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 267/2025 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____), correspondente à prestação dos serviços pelo período contratado.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, custos administrativos e operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de _____, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade e atendimento aos requisitos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DAS APÓLICES E DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir as apólices contemplando todos os veículos e as coberturas previstas no Termo de Referência.

5.2. As apólices deverão ser emitidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. O veículo Volkswagen Virtus Exclusive, ano/modelo 2026/2026, chassi nº 9BWDJ6BZ0T4047531, placa UWI7B14 não possui em seu histórico nenhum seguro por ser 0 km e integrará o objeto desse contrato junto com os demais veículos, observação esse carro poderá ser substituído por outro com as mesmas características.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir cobertura de indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, franquia reduzida, limites mínimos de RCF e APP e assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada.

5.5. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais erros nas apólices e documentos emitidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente os serviços contratados;

II – Emitir as apólices e demais documentos necessários;

III – manter as coberturas durante toda a vigência contratual;

IV – Disponibilizar assistência 24 horas e guincho com quilometragem ilimitada;

V – Cumprir os limites de indenização e valores de franquia ofertados;

VI – Prestar atendimento e orientações em caso de sinistro;

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução do contrato;

IX – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer as informações necessárias à emissão das apólices;

II – Efetuar o pagamento na forma contratada;

III – Comunicar eventuais sinistros à seguradora;

IV – Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

V – Acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a emissão das apólices e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da nota fiscal, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, o fiscal de contrato designado pela Portaria 10/2026, o senhor Iago Henrique Andrade Silva.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em Lei.

10.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara.

10.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

10.4 - Sem prejuízo das sanções previstas, poderão ser aplicadas à inadimplente outras com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as garantias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

João Pinheiro/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
CONTRATANTE**CONTRATADA**
Representante legal